

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Setor de Licitações

Contrato nº 425/2016: Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

O Município de Itaqui, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 88.120.662/0001-46, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Gil Marques Filho, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no C.P.F. sob nº 132.750.620-34 e portador da Carteira de Identidade nº 9003198786, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor adiante qualificado, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do Pregão Presencial nº 016/2016, Processo Administrativo nº 179.169/2016, Ata de Registro de Preços nº 008/2016, válida até 24/08/2017 e o Memorando nº 094/2016, da Secretaria Municipal da Agricultura, para REGISTRO DE PREÇOS de cascos e cargas de Gás de Cozinha, realizado conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 8.666/93 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

Empresa: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 61.602.199/0232-44

1. OBJETO: Aquisição cascos e cargas de gás de cozinha, conforme descrição abaixo:

ITEM	PRODUTO	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Carga de gás P 13	4 cargas	ULTRAGAZ	R\$ 60,75	R\$ 243,00
				Total	R\$ 243,00

1.1. O acompanhamento e fiscalização do presente contrato serão exercidos pelos servidores aqui elencados, conforme declaração de responsabilidade firmada: Gestor – Sr. Clóvis Adalberto Antunes da Silva, Fiscal - Sr. Ilclemar Figueiredo da Silva e Suplente, Sr. Cristiano Rheinheimer.

2. PRAZO DA ENTREGA: O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, contados da emissão do empenho, incidindo as penalidades previstas no item 13 do ato convocatório no caso de atraso.

2.1. LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL, na

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Setor de Licitações

sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Bento Gonçalves, nº 335, em Itaqui/RS, telefone 55 3432-1100, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h.

3. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos de que trata o presente contrato, a importância de R\$ **R\$ 243,00 (duzentos e quarenta e três reais)**.

4.1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria, mediante laudo de autorização emitido pela Secretaria competente.

4.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão à conta de cada secretaria conforme solicitação:

→ **Órgão – 09 -Secretaria Municipal da Agricultura.**

Unidade 0902 – Granja Municipal

Função: 090220 – Agricultura

Subfunção: 090220.601 – Promoção da Produção Vegetal

Programa: 090220.601.0022 – Produção Vegetal

Proj/ Ativ: 2091 – Manutenção da Granja Municipal

Elemento 3.3.9.0.30.04.00.00 – Gás e outros materiais engarrafados

Recurso: Livre.

Reduzido : 3105

Solicitação de Compras Nº 145483.

5. DA VINCULAÇÃO. O presente contrato está vinculado a Pregão Presencial nº 016/2016, aos termos da Ata de Registro de Preços nº 008/2016, a empresa detentora de melhor proposta acima mencionada, a Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.728/2005, Decreto Municipal nº 5302/2009, Decreto Municipal nº 5.732/2011 e a Lei 8666/93.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do

**PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Setor de Licitações**

inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Itaqui, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Itaqui, 21 de setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE ITAQUI

Gil Marques Filho
Prefeito